



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 4/2023 - 1ª REABERTURA

Processo nº 23087.013143/2023-79

PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES

OBJETO: Processo seletivo destinado à concessão de recurso financeiro mensal, em moeda corrente brasileira, para alunos (as) estrangeiros (as).

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por meio da Pró Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), considerando o item 8.6 do Edital Nº 4/2023 e a inscrição de apenas uma pessoa, torna pública a 1ª reabertura da seleção de estudantes estrangeiros à Bolsa PROMISAES do Ministério da Educação MEC/PROMISAES, em observância ao Decreto Presidencial nº 4.875, de 11 de novembro de 2003 e à Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), a ser executado pela Secretaria de Educação Superior – SESu e pela Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), de acordo com as normas e instruções específicas a este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

1.1. O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES visa à conceder auxílio financeiro mensal em moeda corrente brasileira, para alunos (as) estrangeiros (as), participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Educação Superior – IFES, nos termos do Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003 e suas diretrizes regulamentadas pela Portaria MEC Nº 745, de 05 de junho de 2012.

1.2. O presente edital e suas publicações atinentes podem ser visualizados acessando o link: <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/>, na página da PRACE.

1.3. Para participar do processo de seleção do PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES, por meio deste Edital, o (a) estudante deverá atender a **todos** os requisitos estabelecidos na Portaria vigente, conforme descritos abaixo:

- a) Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação da UNIFAL-MG, participante do Programa Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G e não ter nenhuma pendência nos termos da legislação vigente.
- b) Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Perfil no Programa de Assistência Prioritária, nos termos do ANEXO I do presente Edital.
- c) Estar matriculado (a) em pelo menos 4 (quatro) disciplinas por semestre.
- d) Não exercer qualquer atividade remunerada, conforme Termo de Compromisso contido no ANEXO II do presente Edital.
- e) Não receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro, nem auxílio financeiro e/ou bolsa acadêmica da UNIFAL-MG.
- f) Obter a frequência mínima exigida pela UNIFAL-MG em cada componente curricular, durante seu vínculo com a UNIFAL-MG.

2. DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o ano letivo de **2023**, serão disponibilizadas **5 (cinco) vagas**, cuja candidatura e seleção são reguladas por este Edital, em consonância com a Portaria MEC Nº 745, de 05 de junho de 2012.

2.2. As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais desta Instituição.

2.3. O referido auxílio terá valor mensal de **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)** e o prazo de vigência será da data do seu resultado final até 31 de dezembro de 2023.

2.3.1. Os (As) estudantes que ingressarem no PROMISAES após a data de início estipulada, terão o auxílio com vigência a partir da data da divulgação do resultado até a data de término prevista neste Edital. Alterações no calendário acadêmico e administrativo poderão alterar a vigência do auxílio.

2.3.2. O pagamento do auxílio durante a vigência do PROMISAES é condicionado à permanência e regularidade do(a) vínculo do(a) estudante com a UNIFAL-MG e com o Programa PEC-G.

2.3.3. A vigência deste Edital corresponde ao ano de 2023, podendo ser prorrogada por até 06 meses, a critério da Administração.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser realizadas de **17/08/2023 a 20/08/2023**.

3.2. Para pleitear a inclusão no PROMISAES da UNIFAL-MG, o(a) discente deverá se inscrever via sistema *online*, exclusivamente no endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdG6IToylR2Fmn9I7uElg-26FHHRPUI6FkHyAx9vDjZ-lgarQ/viewform?usp=sf_link, assim como enviar TODA a documentação para o endereço: prace@unifal-mg.edu.br, até às 23:59 do último dia das inscrições.

3.3. O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do formulário de solicitação *online* e encaminhamento da documentação digitalizada.

3.4. A solicitação do candidato implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1. Para participar do processo seletivo para auxílio PROMISAES, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Informar qual é o seu perfil no Programa de Assistência Prioritária da UNIFAL-MG, no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, conforme ANEXO I.
- b) Comprovar sua condição de estudante do PEC-G na UNIFAL-MG, apresentando: **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA** emitida pela UNIFAL-MG.
- c) Ler, assinar e enviar o **TERMO DE COMPROMISSO** (ANEXO II) para o endereço: prace@unifal-mg.edu.br, dentro do prazo de inscrição.

4.1.1. Caso o candidato não tenha perfil no Programa de Assistência Prioritária da UNIFAL-MG, o candidato deverá se inscrever no **Edital nº 001/2022 de fluxo contínuo - Graduação**, disponível no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/editais-e-chamadas/edital-inscricoes-abertas/>, assim como enviar toda a documentação exigida naquele Edital.

5. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os discentes concorrentes ao PROMISAES da UNIFAL-MG serão classificados por meio de avaliação socioeconômica, dentro dos perfis de 0 (zero) a 15 (quinze), sendo o perfil 0 (zero) de maior vulnerabilidade socioeconômica e o perfil 15 (quinze) de menor vulnerabilidade socioeconômica. A PRACE irá confirmar se o perfil informado pelo discente no ato da inscrição confere com os seus registros internos.

5.2. Para o cálculo do perfil do discente, somam-se os critérios e indicadores especificados na Resolução nº 1, de 30 de outubro de 2018, do Colegiado de Assuntos Estudantis, e podem ser visualizados no link <https://www.unifal-mg.edu.br/PRACE/criterios-de-avaliacao/>.

5.3. Além da análise da condição de vulnerabilidade socioeconômica, para participar do PROMISAES oferecido pela UNIFAL-MG, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para entrevista com o profissional de Serviço Social da UNIFAL-MG.

5.4. Caso seja necessário, o Serviço Social poderá requerer documentação complementar e/ou outros meios de verificação além das situações apresentadas neste Edital para finalizar a análise socioeconômica.

6. DO RESULTADO

6.1. O acompanhamento da inscrição e o resultado final será divulgado na mesma página deste Edital, acessando o endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

- 6.2. A ausência das informações listadas no formulário de inscrição inviabiliza a concessão de auxílio até a regularização, não sendo efetuados pagamentos retroativos.
- 6.3. Compete exclusivamente ao discente acompanhar o processo de sua inclusão no PROMISAES, certificando-se das datas e horários de convocações, inclusive outras ações do Serviço Social, caso sejam necessárias para finalizar a análise socioeconômica.
- 6.4. O discente contemplado pelo PROMISAES da UNIFAL-MG deve estar sempre atento às normativas citadas no início deste edital e suas alterações e atualizações.
- 6.5. O oferecimento dos auxílios terá início após a publicação do resultado pela PRACE, condicionado à disponibilidade orçamentária.
- 6.6. Em caso de indisponibilidade orçamentária, discentes classificados com perfil para recebimento de auxílios deverão aguardar em lista de espera, priorizando-se os de maior vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, de perfil mais baixo, sendo a data da solicitação mais antiga o critério de desempate.

7. DOS RECURSOS E DAS REVISÕES

- 7.1. O discente poderá recorrer do resultado da seleção pelo prazo de até **05 (cinco) dias** após a divulgação do resultado na página do processo seletivo, acompanhada de documentos complementares ou suplementares e a justificativa. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: prace@unifal-mg.edu.br, dentro do prazo estabelecido.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As informações contidas no(s) formulário(s) eletrônico(s), bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do(a) discente.
- 8.2. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará na suspensão e/ou cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas e a aplicação de sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.
- 8.3. O(A) discente deverá comunicar imediatamente à PRACE qualquer alteração de sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar durante a avaliação ou durante sua permanência no PROMISAES e/ou PEC-G, sob pena de suspensão do auxílio e de aplicação das sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.
- 8.4. É de **responsabilidade exclusiva do discente** a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital, das normas que regulamentam o PEC-G e o PROMISAES na UNIFAL-MG e dos respectivos horários de atendimento na Instituição.
- 8.5. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por solicitações não efetuadas por motivos relacionados à falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.
- 8.6. No interesse da Administração, a UNIFAL-MG poderá reabrir as inscrições para preenchimento de vagas eventualmente não ocupadas, observada a disponibilidade orçamentária.
- 8.7. Dúvidas sobre o presente Edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas, após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail: prace@unifal-mg.edu.br
- 8.8. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado de Assuntos Estudantis (CAE).

Alfenas-MG, na data da assinatura.

CLÁUDIA GOMES

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

PROJETO MILTON SANTOS - PROMISAES BOLSA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Para se inscrever no processo seletivo de bolsa do PROMISAES na UNIFAL-MG, o(a) discente deverá se inscrever, via sistema *online*, exclusivamente no endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdG6IToylR2Fmn9I7uElg-26FHHRPUi6FkHyAx9vDjZ-IgarQ/viewform?usp=sf_link

Atenção: Além deste formulário, o candidato deverá enviar TODA a documentação para o endereço: prace@unifal-mg.edu.br, até às 23:59 do último dia das inscrições.

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

PROJETO MILTON SANTOS - PROMISAES BOLSA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, de nacionalidade _____, estudante do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) desde _____, no curso de _____, na Instituição de Ensino Superior (IES) UNIVERSIDADE FEDERATIVA DE ALFENAS (UNIFAL-MG), com sua Sede situada em Alfenas-MG, Unidade Federativa Minas Gerais, **declaro**, para fins de candidatura à Bolsa PROMISAES, que **NÃO** exerço atividade remunerada, conforme estabelecido pelo artigo 13 do Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, nem sou beneficiário de programas de auxílio financeiro com origem no Brasil, incluindo bolsas acadêmicas, de estágio e similares na UNIFAL-MG e demais Instituições de ensino.

_____, _____ de _____ de 2023.
(local) (dia) (mês)

(assinatura do(a) estudante-convênio)



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Gomes, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 17/08/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1061081** e o código CRC **EC7EDE2F**.

